

Profissionais da saúde participam de palestras sobre Aids e Mayaro



Cerca de 100 profissionais da área de Saúde de Maricá participaram nesta terça-feira (27/08) da II Jornada de Infectologia para Atenção Primária, no Rotary Clube da cidade. Temas como aids, zika, dengue, chikungunya e mayaro e sífilis adquirida e congênita fizeram parte do ciclo de palestras desenvolvidas no encontro realizado pela Secretaria de Saúde.

“É fundamental capacitar os profissionais a ter um olhar mais humanizado, técnico e pontual referente a essas arboviroses no atendimento aos usuários de forma a conhecer a história, formas de tratamento e novas abordagens”, frisou a coordenadora do programa DST/AIDS do município, Claudia Rodrigues.

Abordando as diversas arboviroses, o médico, pesquisador e professor titular da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Amilcar Tanuri, responsável por “descobrir” a urbanização do vírus mayaro, destacou a semelhança com a

chikungunya, que também é disseminado por mosquitos e pode provocar dores nas articulações.

“Podemos dizer que eles são primos. O Mayaro surgiu em Trinidad Tobago em 1954 e era encontrado só na Floresta Amazônica. Só que ele se adaptou às condições urbanas e há casos em Goiânia e em Niterói”, destacou.

De acordo com o professor, o Mayaro é endêmico e é normalmente transmitido pelos mosquitos do gênero Haemagogus, que vivem nas matas e também são conhecidos por propagar a febre amarela silvestre.

“É um perfil diferente do Aedes aegypti, vetor da dengue, zika, chikungunya e da febre amarela urbana que vive nas cidades. Nossa interesse é descobrir se em 2019 o vírus continua circulando. Se está circulando, onde? E ele já pode infectar mosquitos urbanizados”, acrescentou.

Dados do Ministério da Saúde mostram que, de dezembro de 2018 ao início de maio, o Rio de Janeiro foi o Estado com a maior incidência de chikungunya no país – configurando um surto. Já em relação à dengue, zika e febre amarela, um relatório de janeiro do governo estadual mostra que a situação é melhor do que nos anos anteriores.

O médico imunologista, que atua na coordenação do programa DST/AIDS do município, Marcelo Velho falou sobre AIDS.

“A infecção pelo HIV, quando não tratada, leva a um estado de imunodeficiência avançada que resulta no desenvolvimento de infecções graves. Hoje, não esperamos mais o paciente ficar doente para começar com o tratamento. Desde que confirmada a soropositividade para HIV, encaminhamos para o serviço especializado e começamos logo com a terapia antirretroviral. Há medicamentos que atuam em todas as fases do HIV, bloqueando as diferentes etapas”, salientou.

O médico infectologista Gustavo Magalhães, da secretaria de Estado de Saúde, abordou sobre os métodos de Profilaxia Pós Exposição (PEP) e Profilaxia Pré Exposição (PrEP). “Quero destacar que o PrEP reduz o risco de se contaminar pelo HIV antes da exposição ao vírus, mas não é 100% garantido”, explicou.

Já referente ao PEP, o médico disse que é usado em até 72 horas quando a pessoa se expõe ao vírus, como por exemplo, o acidente material biológico ou vítimas de violência sexual. “Estudos comprovam que a chance de transmissão ao profissional de saúde é de 0,003% e não há registro oficial no Brasil que isso tenha ocorrido”, salientou.

Outro dado apresentado foi o alerta da Organização Mundial de Saúde

(OMS) sobre a epidemia de Doenças Sexualmente Transmissíveis na era dos aplicativos de encontros. “Por isso, é fundamental que vocês que atuem na ponta expliquem isso aos pacientes, que é necessário usar a camisinha”, afirmou.

Sobre o tema “Desafios do Manejo da Infecção pelo HIV”, o infectologista do laboratório GlaxoSmithKlin (GSK), Marcelo Lima, apresentou o relato de um paciente virtual, o Bruno, de 30 anos, com sintomas como febre, náuseas e manchas pelo corpo para abordar a importância do diagnóstico precoce.

“São sintomas comuns de vírose. Quase da metade dos casos de HIV são diagnosticados tarde. Sempre devemos suspeitar e estar atentos a certos grupos populacionais. Por isso, recomendo que, na dúvida, se oriente o paciente a fazer o teste rápido. Quanto antes tiver o resultado, mais rápido terá início o tratamento e reduzirá o número de novas contaminações”.

Segundo dados da OMS, 36,7 milhões de pessoas vivem com HIV e a organização preconiza para 2020 o método 90/90/90. “A meta é que 90% dos pacientes com HIV sejam diagnosticados, que desses, 90% estão em tratamento, e desses 90% com carga viral indetectável”, apresentou.

“Foi maravilhoso ampliar nossos conhecimentos por meio da troca de experiências desses excelentes profissionais”, salientou.

A enfermeira da unidade de saúde do Barroco, Amanda Soares, de 25 anos, também elogiou a iniciativa. “É bom para aprimorar o atendimento de nós profissionais que atuamos na ponta e lidamos diariamente com esses pacientes”, concluiu o enfermeiro da unidade de saúde de emergência Santa Rita, Thiago Reis, de 35 anos.

Texto: Leandra Costa
Fotos: Elsson Campos

Prefeitura firma convênio para coleta e destinação de pneus descartados

A Prefeitura firmou, na última sexta-feira (23/08), com a Reciclanip (entidade gestora do sistema de Logística Reversa de pneus inservíveis), um termo de cooperação mútua para a coleta e a destinação correta de todos os pneus descartados de carros de passeio, caminhões e ônibus da cidade, sejam eles nacionais ou importados.

O documento final, com os detalhes de implantação do programa, ainda será assinado, mas a Prefeitura planeja iniciar o processo no menor prazo possível. O acordo de cooperação, fechado através da autarquia de Serviços de Obras de Maricá (Somar) não envolve custos para a cidade. O município se responsabiliza por promover campanhas de conscientização

para que o descarte deixe de ser feito em local impróprio e se compromete a armazenar os pneus que já não servem mais até que sejam recolhidos pela Reciclamip.

“Vamos ter um ponto de entrega voluntária, a princípio em Itaipuaçu, onde faremos a separação e armazenamento dos pneus adequadamente até que eles venham buscá-los, o que é feito à cada dois mil pneus de passeio ou 300 pneus de caminhões e/ou ônibus”, explicou o diretor operacional de Coleta, Resíduos e Varrição de Maricá, Bruno Rodrigues.

Após recolhidos pela Reciclanip, os pneus voltam para a fábrica, onde são triturados e usados para base de asfalto ou para operações de limpeza de altos-fornos de

indústrias de fabricação de cimento.

De acordo com a legislação, a responsabilidade dessa logística reversa seria do fabricante. Mas, os próprios fabricantes indicam a Reciclanip para o serviço. Apesar nos casos de descarte de pneus de fora de estrada, como os encontrados em carrinhos de mão, por exemplo, os fabricantes tem que ser consultados.

É importante destacar também que a disposição inadequada desses resíduos resulta em riscos ao meio ambiente e à saúde pública, sendo o principal deles a proliferação da dengue. Além disso, o pneu é um dos produtos que leva mais tempo para se decompor e sua queima é muito tóxica.

“A grande quantidade de pneus que identificamos jogados pelos cantos, em vias públicas e acostamentos, durante o trabalho de roçada, é muito grande. Normalmente achamos em trechos pequeno cerca de 20 pneus. Em operações em extensões mais longas, já foram encontrados de 150 a 180 pneus. Sabemos que Maricá tem uma grande extensão de vias com asfalto, mas também sabemos que existem casos de pessoas que acabam abandonando os pneus furados nas pistas ao trocá-los se estes se encontram irrecuperáveis. Por isso, foi necessário selarmos esse termo”, concluiu Bruno Rodrigues.

Texto: Elaine Nunes
Foto: Divulgação

Sumário

Conteúdo

ATOS DO PREFEITO	2
GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS CONJUNTOS	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	5
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	5
SECRETARIA DE SAÚDE	6
SECRETARIA DE TRANSPORTE	6
SECRETARIA DE TURISMO	7
SECRETARIA DE URBANISMO	7
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	7
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	9
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	10
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	11
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	12

Expediente



[prefeiturademarica](#) [@MaricaRJ](#) [@prefeiturademarica](#)

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguá - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

ATOS DO PREFEITO

LEI N° 2.880, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Altera os §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 1º, e o Anexo Único da Lei nº 2.722, de 24 de janeiro de 2017, que "Dispõe sobre a implantação do Plano de Amortização de Déficit Atuarial do Plano Previdenciário do ISSM – Instituto de Seguridade Social de Maricá".

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 1º, da Lei nº 2.722, de 24 de janeiro de 2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 1º Os valores de referência das parcelas mensais dos aportes estão definidos na tabela do Anexo Único desta Lei, e deverão, no momento do efetivo pagamento, ser atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acrescidos de juros mensais de 0,486755%, aplicando-se o modelo de juros compostos, de 31 de dezembro de 2018, até a data de pagamento de cada parcela.

§ 2º Os aportes de que trata este artigo deverão ter os valores quitados até o último dia útil de cada ano, conforme indicado no Anexo Único desta Lei, podendo ocorrer o pagamento das parcelas vincendas de forma antecipada.

§ 3º A primeira parcela do aporte deverá ser paga até o dia 31 de dezembro de 2019."

Art. 2º Altera o Anexo Único da Lei nº 2.722, de 24 de janeiro de 2017, que passa a vigor na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 21 de agosto de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Ano	Juros	Amortização	Valor de Referência da Parcela	Valor Anual do Aporte Atualizado (6,00% a.a.)	Saldo devedor
0	-	-	-	-	92.442.124,81
1	5.546.527,49	829.562,59	6.015.179,32	6.376.090,08	91.612.562,22
2	5.496.753,73	879.336,35	5.674.697,47	6.376.090,08	90.733.225,88
3	5.443.993,55	932.096,53	5.353.488,18	6.376.090,08	89.801.129,35
4	5.388.067,76	988.022,32	5.050.460,55	6.376.090,08	88.813.107,03
5	5.328.786,42	1.047.303,66	4.764.585,42	6.376.090,08	87.765.803,37
6	5.265.948,20	1.110.141,88	4.494.891,91	6.376.090,08	86.655.661,49
7	5.199.339,69	1.176.750,39	4.240.464,07	6.376.090,08	85.478.911,10
8	5.128.734,67	1.247.355,41	4.000.437,80	6.376.090,08	84.231.555,68
9	5.053.893,34	1.322.196,74	3.773.997,92	6.376.090,08	82.909.358,94
10	4.974.561,54	1.401.528,54	3.560.375,40	6.376.090,08	81.507.830,40
11	4.890.469,82	1.485.620,26	3.358.844,72	6.376.090,08	80.022.210,14
12	4.801.332,61	1.574.757,47	3.168.721,43	6.376.090,08	78.447.452,67
13	4.706.847,16	1.669.242,92	2.989.359,84	6.376.090,08	76.778.209,75
14	4.606.692,58	1.769.397,50	2.820.150,79	6.376.090,08	75.008.812,25
15	4.500.528,74	1.875.561,35	2.660.519,61	6.376.090,08	73.133.250,91
16	4.387.995,05	1.988.095,03	2.509.924,16	6.376.090,08	71.145.155,88
17	4.268.709,35	2.107.380,73	2.367.852,99	6.376.090,08	69.037.775,15
18	4.142.266,51	2.233.823,57	2.233.823,57	6.376.090,08	66.803.951,58
19	4.008.237,09	2.367.852,99	2.107.380,73	6.376.090,08	64.436.098,60
20	3.866.165,92	2.509.924,16	1.988.095,03	6.376.090,08	61.926.174,43
21	3.715.570,47	2.660.519,61	1.875.561,35	6.376.090,08	59.265.654,82
22	3.555.939,29	2.820.150,79	1.769.397,50	6.376.090,08	56.445.504,03
23	3.386.730,24	2.989.359,84	1.669.242,92	6.376.090,08	53.456.144,19
24	3.207.368,65	3.168.721,43	1.574.757,47	6.376.090,08	50.287.422,76
25	3.017.245,37	3.358.844,72	1.485.620,26	6.376.090,08	46.928.578,04
26	2.815.714,68	3.560.375,40	1.401.528,54	6.376.090,08	43.368.202,64
27	2.602.092,16	3.773.997,92	1.322.196,74	6.376.090,08	39.594.204,72
28	2.375.652,28	4.000.437,80	1.247.355,41	6.376.090,08	35.593.766,92
29	2.135.626,02	4.240.464,07	1.176.750,39	6.376.090,08	31.353.302,86
30	1.881.198,17	4.494.891,91	1.110.141,88	6.376.090,08	26.858.410,95
31	1.611.504,66	4.764.585,42	1.047.303,66	6.376.090,08	22.093.825,53
32	1.325.629,53	5.050.460,55	988.022,32	6.376.090,08	17.043.364,98
33	1.022.601,90	5.353.488,18	932.096,53	6.376.090,08	11.689.876,79
34	701.392,61	5.674.697,47	879.336,35	6.376.090,08	6.015.179,32
35	360.910,76	6.015.179,32	829.562,59	6.376.090,08	0,00

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA: Onde se lê

PROC.00581/2019 - Inexigibilidade

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS 15º ENCONTRO NACIONAL DE SECRETARIADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, adjudicando o objeto em favor da empresa ESAFI- Escola de Administração e Treinamento Ltda inscrita no CNPJ 35.963.479/0001-46, no valor estimado de R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta), tendo como base a estimação dos valores a serem repassados à pessoa jurídica contratada.

LÊ-SE:

PROC.005081/2019

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS 15º ENCONTRO NACIONAL DE SECRETARIADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, adjudicando o objeto em favor da empresa ESAFI- Escola de Administração e Treinamento Ltda inscrita no CNPJ 35.963.479/0001-46, no valor estimado de R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta), tendo como base a estimação dos valores a serem repassados à pessoa jurídica contratada.

Em, 14 agosto de 2019

Márcia da Silva Ferreira

Subsecretária de Gabinete do Prefeito

ATOS CONJUNTOS

ERRATA DO AUTORIZO E DO RATIFICO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7358/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO, PUBLICADA NO JOM DE 29 DE JULHO DE 2019, ANO XI, EDIÇÃO Nº 975, PÁGINA 6 E 9.

RETIFICO:

Onde se lê.... situado a Rua Abreu Rangel, nº 115, Centro – Maricá – RJ...

Leia-se.... situado a Rua Abreu Rangel, nº 31, Centro – Maricá – RJ...

Maricá/RJ, 20 de agosto de 2019.

Andréa Cunha da Silva Monken

Secretaria de Cultura

Mat. 106.006

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Mat. 106.014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 60/2019

Processo Administrativo Nº 3181/2019

Validade: 21/08/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPORTIVO.

Ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa BRAZÓTUR LTDA, situada na Rua Professor Lealdino Alcântara, 32, sala 208, Piratininga, Niterói, RJ, CEP: 24.350-142, CNPJ: 05.486.166/0001-83, neste ato representado por seu representante legal André D' Amato Brazão, portador da carteira de identidade nº 008.725.814-1 e inscrito no CPF sob nº 013.923.677-51 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 543 a 549, HOMOLOGADA às fls. 566 ambas do processo administrativo nº 3181/2019 referente ao Pregão Presencial nº 36/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO /MEMÓRIA DE CÁLCULO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	serviços de arbitragem de futebol de campo – campeonato taça cidade de Maricá de futebol amador categoria Adulto , Principal e Master com jogos com duração de 90 minutos , mais possíveis acréscimos e penalidades , 148 jogos Campeonato Maricaense de futebol amador categoria Adulto , Principal e Master com jogos com duração de 90 minutos , mais possíveis acréscimos e penalidades , 180 jogos arbitragem: composto por 01 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares, para jogos de futebol de campo 01 (um) quarto árbitro e 01 (um)mesário	JOGO/ SERVIÇO	328	R\$ 465,00	R\$ 152.520,00
2	serviços de arbitragem de futebol de campo – campeonato taça cidade de Maricá de futebol amador categoria Infantil sub 09 , sub 11 , sub 13 , sub 15 e sub 17 com jogos com duração de 60 minutos , mais possíveis acréscimos e penalidades , 60 jogos Campeonato Maricaense de futebol amador categoria Infantil sub 11, sub 15 e sub 17 com jogos com duração de minutos , mais possíveis acréscimos e penalidades , 60 jogos arbitragem: composto por 01 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares, para jogos de futebol de campo 01 (um) quarto árbitro e 01 (um) mesário	JOGO/ SERVIÇO	120	R\$ 430,00	R\$ 51.600,00
3	Serviço de Arbitragem de Basquete - composto por (01) um árbitro principal e 02 (dois) árbitros auxiliares , 01 (um) mesário e 01 (um) cronometrista	JOGO/ SERVIÇO	54	R\$ 425,00	R\$ 22.950,00
4	Serviço de Arbitragem de Volei de Quadra - composto por (01) um árbitro principal e 01 (um) árbitro auxiliar , 02 (dois) apontadores e 02 (dois) Árbitros de linha (bandeiras) Taça Cidade de Maricá de Basquete Volei amador– 27 Jogos	JOGO/ SERVIÇO	54	R\$ 425,00	R\$ 22.950,00
5	Serviço de Arbitragem de Volei de Praia - composto por (01) um árbitro principal e 01 (um) árbitro auxiliar , 02 (dois) apontadores e 02 (dois) Árbitros de linha (bandeiras)	JOGO/ SERVIÇO	81	R\$ 420,00	R\$ 34.020,00
6	Serviço de arbitragem de Handebol – composta por 02 (dois) árbitros , 01 (um) mesário e 01 (um) cronometrista	JOGO/ SERVIÇO	54	R\$ 340,00	R\$ 18.360,00
7	Serviço de arbitragem de Futevôlei - composta por 02 (dois) árbitros , 02 (dois) apontadores e 02 (dois) árbitros de linha	JOGO/ SERVIÇO	243	R\$ 255,00	R\$ 61.965,00
8	Serviço de Arbitragem de Futsal – Composta por 02 (dois) árbitros , 01 (um) mesário e 02 (um) cronometrista	JOGO/ SERVIÇO	157	R\$ 340,00	R\$ 53.380,00
9	Serviço de Arbitragem de Futebol de 5 – Composta por 02 (dois) árbitros , 01 (um) mesário e 01 (um) cronometrista	JOGO/ SERVIÇO	27	R\$ 340,00	R\$ 9.180,00
Valor Total					R\$ 426.925,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprodutiva da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de

entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 - Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº. 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniente de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de forme-

cimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISSÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISSÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Esportes.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação

e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. resarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 22 de agosto de 2019.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração

André D' Amato Brazão
BRAZAUTUR LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
R.G. nº: _____
NOME: _____
R.G. nº: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

Processo Administrativo n.º 20142/2018

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a sessão de realização do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto Registro de Preços para Prestação de serviços técnicos especializados, presenciais e não presenciais de desenvolvimento, manutenção e testes de software, que ocorreu no dia 22/08/2019 às 14hs, restou FRACASSADO. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2019

Processo Administrativo n.º 19192/2018

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a sessão de realização do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto Registro de Preços para aquisição de aparelhos de telefone, que ocorreu no dia 22/08/2019 às 10hs, restou FRACASSADO. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019 - SMS CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo n.º 19124/2018

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Insumos de Nutrição Enteral para atender o Hospital Municipal Conde Modesto Leal. A Pregoeira do Município de Maricá informa o resultado das análises das amostras do Pregão Presencial 07/2019, avaliadas pela Secretaria Responsável.

O resultado é o que segue:

- Empresa NUTRIMIX COMERCIAL LTDA - APROVADA
- Empresa ARC FONTOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - APROVADA

Fica marcada a continuação da sessão pública, para o dia 04/09/2019 às 10h.

Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link [>>transparéncia>>licitações em andamento>>editais](http://www.marica.rj.gov.br/transparéncia). Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ato de Credenciamento n.º 002/2019 / Secretaria de Comunicação Social

A secretaria de Comunicação Social, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a servidora Ana Beatriz Elizeu, assessora, matrícula 106.863, para recebimento de suprimento de fundos da Secretaria de Comunicação Social referente ao exercício de 2019, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 07 de agosto de 2019.

Isabel Cristina Oliveira da Conceição Silva – Mat.: 5524
Secretaria de Comunicação Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO N° 01 DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 279/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10048/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FLORESFER LIVRARIA E EDITORA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RETIFICAÇÃO COM A INCLUSÃO DE UMA NOTA DE EMPENHO, CONTIDA NA CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – DO CONTRATO N.º 279/2019, EM CONSONÂNCIA COM O PROCESSO N.º 10048/2019, PARA FAZER CONSTAR O SEGUINTE:

ONDE SE LÊ: "NOTA DE EMPENHO: 1762/2019; 1763/2019; 1764/2019; 1765/2019 E 1766/2019".

LEIA-SE: "NOTA DE EMPENHO: 1761/2019; 1762/2019; 1763/2019; 1764/2019; 1765/2019 E 1766/2019".

RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N.º 279/2019.

MARICÁ, 22 DE AGOSTO DE 2019.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA

NA ORDEM DE PARALISAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PUBLICADA NO DIA 21/08/2019 NO JOM, ANO XI, EDIÇÃO N.º: 982, PÁGINA 6.

RETIFICO:

ONDE SE LÊ: "... em conformidade com o Contrato N.º 530/2017 proveniente do ato convocatório do Processo n.º: 4147/2017..."

LEIA-SE: "... em conformidade com o Contrato N.º 530/2017 proveniente do ato convocatório do Processo n.º: 4145/2017..."

MARICÁ, 26 DE AGOSTO DE 2019.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MAT. 106.010

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROC. 8143/2019– Dispensa de Licitação

RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 6563/2019, adjudicando o objeto em favor da Empresa: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIODIÓGICA LTDA, CNPJ: 50.429.810/0001-36, no valor R\$ 6.336,00 (seis mil trezentos e trinta e seis reais).

Maricá, 12 de Agosto de 2019.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Mat.: 106.014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16464/2019 – Dispensa de Licitação.

RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 16464/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOME CARE EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, com o valor global de R\$ 161.708,67 (Cento e sessenta e um mil, setecentos e oito reais e sessenta e sete centavos), em favor da empresa LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA – CNPJ N.º 11.204.117/0001-03.

Maricá/ RJ, 12 de Agosto de 2019.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16668/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Tatudoemcasa para o Arraiá da Gamboa, no dia 20/07/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Em favor da empresa S Andrade Vieira Produção e Eventos, inscrita no CNPJ 21.546.842/0001-13.

Em, 19 de julho de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13666/2019– Dispensa de Licitação.

RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 13666/2019, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Pedro José Alves, nº 0 Jardim Vera Cruz – PL “A”, Flamengo lote 11, quadra B, na

cidade de Maricá – RJ, destinando-se a instalação e funcionamento do Centro de curso de capacitação, Centro de Inspeção veicular e a Coordenadoria de ordenamento do solo público, com o valor de R\$ 105.380,40 (cento e cinco mil trezentos e oitenta reais e quarenta centavos), para o período de 12 (doze) meses de locação, em favor de IOLANDA DE SÁ ROCHA CPF n.º 010.118.277-51.

Maricá/ RJ, 30 DE JULHO DE 2019

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat.: 106.014

ERRATA: Onde se lê

PROC.00581/2019 - Inexigibilidade

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS 15º ENCONTRO NACIONAL DE SECRETARIADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, adjudicando o objeto em favor da empresa ESAFI- Escola de Administração e Treinamento Ltda inscrita no CNPJ 35.963.479/0001-46, no valor estimado de R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta), tendo como base a estimativa dos valores a serem repassados à pessoa jurídica contratada.

LÉ-SE:

PROC.005081/2019

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS 15º ENCONTRO NACIONAL DE SECRETARIADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, adjudicando o objeto em favor da empresa ESAFI- Escola de Administração e Treinamento Ltda inscrita no CNPJ 35.963.479/0001-46, no valor estimado de R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta), tendo como base a estimativa dos valores a serem repassados à pessoa jurídica contratada.

Em, 14 agosto de 2019

LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N.º 41, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

DEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) AO INSTITUTO DE SAÚDE SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA – ISSAA.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o DEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) ao INSTITUTO DE SAÚDE SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA - ISSAA, conforme decisão do Relatório nº 31/2019 – SEPOG, nos autos do Processo Administrativo nº 20445/2019;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o certificado de Qualificação como Organização Social no Município de Maricá, na área da saúde, ao INSTITUTO DE SAÚDE SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA - ISSAA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.176.345 – 0001 - 33, com sede na cidade de Belém/PA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 20 de AGOSTO de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA N.º 42, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) AO PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) ao PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE, conforme decisão do Relatório nº 32/2019 – SEPOG, nos autos do Processo Administrativo nº 0021184/2019;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, ao PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, sem

fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 40.289.134/0001-99, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ.
Art. 2º. Fica intimada o Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, para a complementação ou regularização dos documentos exigidos, conforme Relatório nº 32/2019, sob pena de arquivamento do pedido.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se!
Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 26 de AGOSTO de 2019.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTEIRA N° 43, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
DEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) AO INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE RESGATE À VIDA.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;
CONSIDERANDO o DEFERIMENTO de Qualificação como Organização Social (O.S.) no Município de Maricá ao INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE RESGATE À VIDA, para atuação na área da Saúde no município de Maricá, conforme decisão do Relatório nº 34/2019 – SEPOG, nos autos do Processo Administrativo nº 20154/2019;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o certificado de Qualificação como Organização Social no Município de Maricá ao INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE RESGATE À VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.613/0001-24, com sede na cidade de Cotia/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

AVISO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 02/2019 – VERSÃO REVISADA E ATUALIZADA. Processo Administrativo nº. 6000/2019 – Objeto: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA, por meio de CONTRATO DE GESTÃO a ser celebrado, a partir da PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA selecionada nas condições estabelecidas pelo presente Edital, que assegure assistência universal e gratuita à população, no âmbito dos Distritos Sede, Ponta Negra, Inoá e Itaipuã localizados no município de Maricá, no Estado do Rio de Janeiro, com Organização Social qualificada junto à Prefeitura Municipal de Maricá, conforme definido neste Edital e seus Anexos, que são parte integrante e indissociável deste instrumento. Passarão a ser progressivamente geridas pela Organização Social, qualificada e selecionada nos termos desse Edital e respectivos Anexos, novas unidades de Saúde da Família (Clínicas da Família) e serviços e aquelas atualmente existentes, cujas metas físicas estão definidas no ANEXO V – “Cronograma de Desembolso e Metas Físicas” deste Edital, mês a mês para o período estabelecido no respectivo contrato de gestão. Os interessados em retirar o presente edital de seleção e seus anexos deverão comparecer à sede da SMS/MARICÁ na Avenida Roberto Silveira, nº 46, Shopping Costa Azul, 2º andar - Centro – Maricá-RJ CEP: 24900-440, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01(um) CD-RW virgem e uma resma de papel, das 09:00h às 16:30h, ou realizar download no site pelo link www.marica.rj.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (21) 2637-2667.

EXTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

AVISO – RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS
Processo Administrativo SMS nº. 21305/2019 – IMPUGNAÇÃO INADIMITIDA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14756/2012. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ROZANY DE MATTOS RANGEL.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 05, LOTE 09, QUADRA K, JARDIM MUMBUCA, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA RGI SOB O Nº 19741, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA MUMBUCA.

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 24.878,28 (VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 7.656,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), RECONHECIDOS POR FORÇA DA CLÁUSULA SEXTA, E OS NOVOS ALUGUÉIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 17.222,28 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E Vinte E Oito CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI N.º 8.666/93, LEIS FEDERAIS N.º 8.245/91 E 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.301.0004.2157

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 202

NOTA DE EMPENHO: 388/2019 e 389/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2019

MARICÁ, 04 DE JULHO DE 2019.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 74, DE 04 DE JULHO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 49/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14756/2012.

A SECRETARIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 49/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 49/2019 cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 05, LOTE 09, QUADRA K, JARDIM MUMBUCA, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA RGI SOB O Nº 19741, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA MUMBUCA.

1) Fernanda Machado Beck de Andrade – Matrícula 106.648

2) Carlos Henrique Torres Homem – Matrícula 109.449

3) Edina Dias Bastos de Azeredo – Matrícula 107.506

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/07/2019.

Publique-se.

Maricá, em 04 de julho de 2019.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2795/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e da Controladoria Geral do Município (CGM). Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE MESA CIRÚRGICA ELETROHIDRÁULICA em favor da empresa SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 10.201.443/0001-02, no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscientos e cinquenta mil reais).

Maricá, 12 de Agosto de 2019.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
Secretária de Saúde
Mat. 106016

PROC. 8143/2019 – Dispensa de Licitação

AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 6563/2019, adjudicando o objeto em favor da Empresa: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIODIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ: 50.429.810/0001-36, no valor R\$ 6.336,00 (seis mil trezentos e trinta e seis reais).

Maricá, 12 de Agosto de 2019.

Simone da Costa Silva Massa
Secretária de Saúde
Mat. nº 106.016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16464/2019 – Dispensa de Licitação.

AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 16464/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOME CARE EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, com o valor global de R\$ 161.708,67 (Cento e sessenta e um mil, setecentos e oito reais e sessenta e sete centavos), em favor da empresa L E F E EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA – CNPJ N.º 11.204.117/0001-03.

Maricá/ RJ, 12 de Agosto de 2019.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRANSPORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13666/2019 – Dispensa de Licitação.

AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 13666/2019, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Pedro José Alves, nº 0 Jardim Vera Cruz – PL “A”, Flamengo lote 11, quadra B, na cidade de Maricá – RJ, destinando-se a instalação e funcionamento do Centro de curso de capacitação, Centro de Inspeção veicular e a Coordenadoria de ordenamento do solo público, com o valor de R\$ 105.380,40 (cento e cinco mil trezentos e oitenta reais e quarenta centavos), para o período de 12 (doze) meses de locação, em favor de IOLANDA DE SÁ ROCHA CPF n.º 010.118.277-51.

Maricá/ RJ, 30 DE JULHO DE 2019.

André Luiz Azeredo da Silva
Secretário de Transportes
Mat.: 106.024

PORTARIA/SEMTTRANS N.º 20/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Designa Servidores Estatutários para exercerem as atividades de Agentes da Autoridade de Transportes, conforme Termo de Cooperação Técnica vinculado ao processo administrativo sob nº. 27011/2017. Na condição de Autoridade Executiva de Transportes, visando o cumprimento que confere o art. 27 da Lei Complementar nº. 287 de 20 de junho de 2017, designa os respectivos servidores abaixo para exercerem as atividades de Agente da Autoridade de Transportes:

Nome do Servidor	Matrícula
ARMÉNIO FIGUEIREDO DE ASSIS FERRAZ	1100108
LEONARDO LYRA PESSOA ANTUNES	1100110
PEDRO MOISES DAMASCENO	1100115
ROGÉRIO FORTUNA	1100125

Esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos retroativos a dezoito de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

ANDRÉ LUÍS AZEREDO DA SILVA

Matrícula – 106.024
Secretário de Transportes

SECRETARIA DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16668/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Tatudoemcasa para o Arraiá da Gamboa, no dia 20/07/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Em favor da empresa S Andrade Vieira Produção e Eventos, inscrita no CNPJ 21.546.842/0001-13.

Em, 19 de julho de 2019.

Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

SECRETARIA DE URBANISMO

RETIFICAÇÃO - PORTARIA N° 010, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE OFÍCIOS, MEMORANDOS, DESPACHOS, AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos do Art. 29 da Lei Complementar nº 287 de 20 de junho de 2017, que dispõe sobre a competência e atribuições da Secretaria Municipal de Urbanismo.

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade aos atos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado o servidor, SANDRO WAGNER COELHO CALDAS, matrícula nº 6793, a assinar: Memorados, Ofícios, Despachos, Autorizações e Licenças, em caso de ausência do senhor Secretário de Urbanismo, durante o período de 23 de agosto a 09 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

ALTERAÇÕES NO CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DO CMDCA PARA OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2019.

MÊS	DIA	HORÁRIO	LOCAL
AGOSTO	23	9 h	Sala dos Conselhos/ Secretaria de Assistência Social
SETEMBRO	20	9 h	Sala dos Conselhos/ Secretaria de Assistência Social
OUTUBRO	18	9h	Sala dos Conselhos/ Secretaria de Assistência Social
NOVEMBRO	22	9h	Sala dos Conselhos/ Secretaria de Assistência Social
DEZEMBRO	20	9h	Sala dos Conselhos/ Secretaria de Assistência Social

ALTERAÇÕES NO CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES PARA OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2019.

MÊS	DIAS	HORÁRIO	LOCAL
AGOSTO	07 e 21	9 h	Sala dos Conselhos/ Secretaria de Assistência Social
SETEMBRO	04 e 18	9 h	E. M Joana Benedicta Rangel – Orientações aos funcionários
OUTUBRO	16 e 30	9h	Sala dos Conselhos/ Secretaria de Assistência Social
NOVEMBRO	06 e 20	9h	Sala dos Conselhos/ Secretaria de Assistência Social
DEZEMBRO	04 e 18	9h	Sala dos Conselhos/ Secretaria de Assistência Social

Alan Christi Vieira Rocha
Presidente do CMDCA

Deliberação 005/2019 - COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES 2019.

Em reunião extraordinária, no dia 27/08/2019, da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares /2019, o colegiado, deliberou, em consonância com os Editais 001/2019 CMDCA e 01/2019 Maricá/ IBDO Concursos, definir como data dos recursos junto ao CMDCA referentes ao resultado dos recursos da empresa IBDO Concursos o dia 29/08/2019, no horário de 9 às 16 horas, na sede do CMDCA, sito à Rua Domício da Gama 386, Centro, Maricá. O resultado dos recursos junto ao CMDCA será publicado em 02/09/2019.

Alan Christi Vieira Rocha
Presidente do CMDCA
Membro da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares
Rosane Auxiliadora Silva
Paulo César Teixeira
Izabel Cristina Pereira de Carvalho
Verônica Couto
Fernanda Ribeiro

INSTITUTO BRASILEIRO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI EPP

Ofício nº 0110/RB-RJ

Ilmo. Senhor,

Alan Christi Vieira Rocha

Presidente do CMDCA/Maricá

Prezado,

O INSTITUTO BRASILEIRO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.851.892/0001-98, na qualidade de contratada como instituição responsável pela organização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Maricá regido sob o Edital nº 01/2019, vem por meio deste solicitar a publicação nos meios oficiais do JULGAMENTO DOS RECURSOS (RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS/DISCURSIVAS).

Sem mais para o momento, e acreditando num pronto atendimento, renovamos votos de elevada estima.
Rio Bonito, 26 de agosto de 2019.

Alexandro de Carvalho Souza

INSTITUTO IBDO

10.851.892/0001-98

GABARITO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE MARICÁ – RJ

CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA Nº 01/2019

JULGAMENTO DOS RECURSOS (RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS/DISCURSIVAS)

O INSTITUTO IBDO, em cumprimento ao estabelecido no Edital nº 01/2019, regulador do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Maricá e, em acolhimento aos pronunciamentos da Banca Examinadora após análise dos recursos impetrados pelos candidatos contra o Resultado Preliminar das Provas Objetivas/Discurssivas, RESOLVE:

I – JULGAR INDEFERIDOS os recursos apresentados:

Alterações na Composição do CMDCA

23/08/2019

1. O conselheiro Paulo César Teixeira Monteiro passa a ser Titular e a conselheira Rosane Auxiliadora Silva de Souza passa a ser suplente, ambos representantes da Entidade LBV, Sociedade Civil.

2. A conselheira Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia passa a ser a Primeira Secretária.

3. A conselheira Izabel Cristina Pereira de Carvalho passa a ser a Segunda Secretária no lugar da conselheira Rosane Auxiliadora Silva de Souza.

NOME	RECURSO	SITUAÇÃO
BERENICE SAMPAIO POUBEL	PEDIDO DE RECONTAGEM DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA	NÃO FORAM ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS NA FOLHA DE RESPOSTAS
ERENILDES CAMILLO CASANOVA DOS SANTOS	PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE REGRAMENTO PREVISTO NO EDITAL	IMPROCEDENTE
ARLEY MELLO COSTA	PEDIDO DE RECONTAGEM DE PONTOS DA PROVA OBJETIVA	NÃO FORAM ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS NA FOLHA DE RESPOSTAS
JAQUELINE ESTEVES DE OLIVEIRA	PEDIDO DE REVISÃO DE GABARITO (QUESTÕES 13 e 15)	IMPROCEDENTE
WAGNER BEZERRA DO NASCIMENTO	PEDIDO DE REVISÃO DE GABARITO (QUESTÕES 13 e 15)	IMPROCEDENTE

Os Cartões-Respostas e a folhas das Provas Discursivas estarão disponíveis para serem vistados pelos candidatos acima identificados no dia 29/08/19, no horário de 13:00 às 16:00 na Sede do CMDCA.

Maricá, 26/08/2019.

INSTITUTO IBDO

CNPJ: 10.851.892/0001-98

Resumo detalhado da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Maricá/RJ

“Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”

Conforme determinado no Documento Base intuído pela Resolução nº 193 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, para a realização da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CNDCA) por sua Comissão Organizadora composta pelos membros do Conselho.

Todas as informações sobre a XI CNDCA estavam disponíveis no site do Ministério dos Direitos Humanos: www.mdh.gov.br. Notícias e também encontradas no Portal dos Direitos da Criança e do Adolescente: www.direitosdaciencia.gov.br, que nos deu toda orientação para que pudéssemos realizar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Maricá/RJ - “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”, foi realizada no dia 24 de novembro de 2018, no horário de 8 horas até as 17:30 horas, na quadra do Centro Educacional Municipal Joana Benedicta Rangel, sendo responsáveis pela realização da mesma o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá da Gestão de 2018 à 2020: Presidente Alan Christi Vieira Rocha – Governamental (Secretaria de Assistência Social), Vice Presidente Sylvia Regina Germano Cantuária – Governamental (Secretaria de Assistência Social), 1ª Secretária Geral Fernanda Marins Carvalho – Instituição NAIR, 2º Secretária Rosane Auxiliadora Silva de Souza – Instituição LBV, 1ª Tesoureira Verônica Couto M. B. Macedo – Governamental (Secretaria de Educação), 2ª Tesoureira Flávia de Moraes Floquet do Nascimento – Instituição LBV e os demais Conselheiros Fernanda Vieira da Silva Ribeiro – Governamental (Secretaria de Educação), Maria Magdalena Kelly Pinto – Governamental (Secretaria de Saúde), Maria Aparecida de Carvalho Siqueira – Instituição Pestalozzi, Elaine Alves Teixeira – Instituição NAIR, Yenai Fernandes Martins Secretária Executiva do CMDCA (Secretaria de Assistência Social), Maridália Ribeiro dos Anjos – Psicóloga lotada na Secretaria de Assistência Social, Maura Helena Vilagra dos Santos - Secretária do SPSBEDPD (Secretaria de Assistência Social), Gilcélia da Silva Coutinho - Secretária do PSE (Secretaria de Assistência Social), Vitória Ferras do Nascimento – Secretaria da Coordenação da Infância e Juventude (Secretaria de Assistência Social),

Programação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá

Dia 24 de novembro de 2018 / Local C.E.M. Joana Benedicta Rangel

08h	Coffee Break saudável e Credenciamento
09h	Abertura Oficial – Mesa de autoridades e Mesa dos adolescentes (Entrega das Moções)
10h	Leitura e Aprovação do Regimento
10h30	Conferência Magna – “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências” Coord.: Dr. Alan Christi Mesa de dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - Ellen –Secretaria de Educação de Maricá - Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social - Hilda de Souza – Assistente Social da Vara da Infância e Juventude - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes - Marisa Chaves – UFRJ / Movimento de Mulheres em São Gonçalo Orgamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes - Sérgio Mesquita / Yezza da UMES– Secretário de Ciência e Tecnologia de Maricá-Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes - Carlos André – CEDCA-RJ - Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.
12h30	Almoço

13h30	Trabalho de Grupos Temáticos Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social; Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes; Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes; Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes; Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.
15h	Lanche Orgânico, digitação das propostas e teatro interativo
15H40	Eleição dos delegados
16h20	Apresentação e aprovação das Propostas
17h	Encerramento da Conferência

Estiveram presentes fazendo parte da mesa de abertura as seguintes autoridades: A Primeira Dama do Município de Maricá, Senhora Rosana Horta, a Secretária de Educação Adriana Costa, o Promotor de Justiça da Vara da Infância e Juventude de Maricá, Dr. Sergio Luiz Lopes Pereira, o Presidente do CMDCA/Maricá - RJ, Alan Christi Vieira da Rocha, o Secretário de Comunicação, Sérgio Mesquita, a Presidente da UMES ,Yezza Aguiar, a Assistente Social da Vara da Infância e Juventude de Maricá, Senhora Hilda de Souza, a representante do Movimento de Mulheres de São Gonçalo, Marisa Chaves, a Coordenadora de Diversidade e Inclusão Educacional da Secretaria de Educação Senhora Helen Silva, representando o Secretário de Assistência Social estava a Conselheira e Coordenadora de Atendimento da Infância e Juventude Senhora Sylvia Cantuária, a Diretora do CEM Joana Benedicta Rangel Vanda Timóteo da Silva. Também realizamos uma mesa com a presença de três adolescentes e três crianças com direito a voz na mesa de abertura. Após a abertura da X Conferência pelas autoridades foi desfeito a mesa e passou a ser composta pelos Conselheiros Municipais do CMDCA para que realizassem as entregas das Moções na seguinte ordem:

Moção de Aplausos e Agradecimento para a Primeira Dama – Rosana Horta – Assumiu como Primeira Dama em janeiro de 2017; Durante esses últimos anos realizou vários eventos em prol das crianças e dos adolescentes do nosso município; Participou ativamente das festas das Casas Abrigo Monteiro Lobato e Zuleika Cardoso, onde doou diversos brinquedos e roupas para as crianças e adolescentes abrigados; Realizou vários eventos para arrecadar roupas de frio para nossas crianças e adolescentes do município; Sempre participou dos Projetos e Eventos realizados nas Escolas Municipais do nosso Município; Pessoa sensível às causas relacionadas às crianças e aos adolescentes do município.

Moção de Agradecimento - Secretaria de Educação – Adriana Costa – Adriana Costa assumiu a SME em 2017, na gestão dela foram inauguradas 6 escolas municipais, na rede atualmente temos 21449 alunos atualmente em 2017 eram 18457; Realizou a terceira FLIM onde tivemos aproximadamente 21649 crianças e adolescentes envolvidos. Foi Secretaria de Educação durante 7 (sete) meses no ano de 2009; é Professora do Estado do Rio de Janeiro e também foi Diretora da Escola Estadual Elísario Matta durante vários anos. Moção de Agradecimento - Secretário de Assistência Social já por 8 anos e Vereador licenciado; durante sua gestão criou dois Conselhos Tutelares para atender as demandas de todo o município; 7 CRAS, 1 CRAS Itinerante, 1 CREAS, reativou alguns Conselhos de Direitos que estavam sem atividades. É o atual Gestor das Casas de Acolhimento de Criança Monteiro Lobato e de adolescente Zuleika Cardoso; Idealizou diversos outros equipamentos para atuarem na Proteção, Prevenção e inclusão de crianças e adolescentes como o Serviço de Proteção Social Básica e Especial e Coordenadoria Especial para Pessoas com Deficiência que atende desde 3 meses de nascido até 59 anos e 11 meses que estão acamados; Pactuou com o Governo Federal o BPC na Escola e o Projeto Criança Feliz;

Moção de Aplausos e Agradecimento: Promotor do Ministério Público da Infância e Juventude – Dr. Sérgio Lopes - Dr. Sérgio é Promotor de Justiça desde 2001 e durante todo este tempo trabalhou com Infância e Juventude dentre outras atribuições inerentes à atuação ministerial. Ele é titular da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Maricá desde ABR/2012. Sempre preocupado com o bem estar de nossas crianças e adolescentes. Atende em seu Gabinete todos que lhe procuram com hora marcada, quando refere-se à situações pertinentes aos direitos das crianças e adolescentes.

Moção de Aplausos e Agradecimento - Instituição LBV – Instituição que atua no município desde 1960 e já atendeu aproximadamente 350 crianças e adolescentes com cursos de informática, reforço escolar entre outros.

Moção de Aplausos e Agradecimento - Instituição NAIR – Instituição criada a partir da iniciativa de mães no ano de 2001 que tinham dificuldade de encontrar atividades que orientassem seus filhos quanto à socialização e independência. Tem como objetivo promover a inclusão social de jovens e adultos prioritariamente os com deficiência intelectual leve a partir de 14 anos de idade cronológica. Possui diversas Oficinas como: reciclagem de papel, cultivo de plantas, culinária, artesanatos, pinturas, dança, informática, música, diversos passeios pedagógicos entre outras atividades. Tem como perfil de assistidos pessoas com deficiência intelectual leve, hoje contam com 46 “crianças” com Síndrome de Down, paralisia cerebral e outras patologias congênitas que permitem que o indivíduo tenha alguma independência para atividades diárias como: alimentação e higiene pessoal. As oficinas promovem o bem estar e a auto estima, ajudam na capacidade de atenção e comunicação, estimulam a construção de comportamentos socialmente apropriados, além da chance de se sentirem ativos financeiramente. A participação da família em no NAIR é muito bem vista e importante para o processo de construção de um indivíduo mais independente e ativo, pois é nela, que seus alicerces são construídos. E essa continuação de “obra” que cada dia é uma surpresa, uma descoberta de novas oportunidades e possibilidades de uma vida melhor e mais digna. Reconhecida como de Utilidade Pública, é uma entidade civil sem fins lucrativos, de natureza educacional, cultural, benéficiente.

Moção de Aplausos e Agradecimento - Instituição PESTALOZZI - Fundada em 29/11/1984 completou 34 anos, atende regularmente 73 pacientes, desde o bebe até 18 anos, com as seguintes deficiências: físicos, intelectual ou atraso de desenvolvimento e espectro autista; Oferece Terapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos psicopedagógicos serviço social

Moção de Agradecimento - Diretora do CEM Joana Benedicta Rangel – Vanda Timóteo da Silva – por todo o empenho e disponibilidade em ajudar a realização da presente conferência.

Moção de Agradecimento - Secretaria Executiva do CMDCA – Yenai Fernandes Martins – Foi Presidente do CMDCA/Maricá - RJ por 4 vezes, A única Presidente do Conselho que participou da VII Conferência Nacional em Brasília; Foi agraciada com o Título de Cidadã Maricáense no ano de 2008 por seu excelente trabalho a frente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente além das diversas ajudas que presta aos moradores do município; Primeira Coordenadora da Casa Abrigo Zuleika Cardoso para adolescentes, mantida pela Prefeitura Municipal de Maricá, sendo gerida pela Secretaria de Assistência Social. Atual secretária executiva do CMDCA, sua atuação foi imprescindível para o sucesso na realização

da presente conferência e na reorganização do CMDCA-Maricá.

PROPOSTAS APROVADAS NA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARICÁ-RJ

EIXO I : GARANTIA DE DIREITOSE POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E DE INCLUSÃO SOCIAL

PROPOSTAS

1 – Criar uma agenda de reuniões para que haja uma articulação entre os atores da Rede de proteção a fim de realizar um planejamento comum;

2 – Promover cursos de capacitações continuada para os profissionais da rede para ampliação da competência técnica;

3 – Fazer cumprir o quê já está previsto na lei;

4 – Informar a população sobre os serviços oferecidos e como acessá-los, sendo apresentados em audiências públicas;

5 – Criação de projetos voltado para adolescentes nas comunidades para discutir temas de interesse e orientação quanto aos seus direitos e deveres.

EIXO II :PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLENÇA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES

PROPOSTAS

1 – Incluir como lei profissionais técnicos (psicólogos e assistentes sociais), na equipe escolar para qualificar a escuta.

2 – Fomentar nas escolas e nos espaços públicos processos de mobilização social para a vivência da cultura de paz, divulgação de direitos humanos de crianças e adolescentes entre outros.

3 – Implementar o sistema municipal de informações para a criança e adolescente, vítimas das diversas formas de violência, garantindo a interlocução entre as secretarias responsáveis pela notificação, Conselho Tutelar e CMDCA.

4 – Garantir reuniões periódicas entre os operadores do sistema de garantias de direitos, para fomentar a articulação das políticas setoriais de formação permanente.

5 – Capacitar os profissionais que estão no atendimento com as crianças e adolescentes nas políticas públicas (saúde, educação e assistência social), para o preenchimento da "ficha de notificação compulsória/individual".

6 – Implantar um programa especializado em atendimento as crianças e adolescentes e suas famílias vítimas de todas as formas de violência.

EIXOIII :ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PROPOSTAS

1 – Aumentar a parceria com as empresas regionais para a arrecadação de fundos com os 6% (pessoa física) do seu imposto de renda que podem ser destinados ao fundo dos direitos as crianças e dos adolescentes, tanto pessoas jurídicas (1,8% quanto pessoas físicas;

2 – Maior fiscalização da sociedade civil na destinação do fundo, orçamento participativo;

3 – Pesquisa para obtermos o censo de quantas crianças e adolescentes com deficiência que temos no município;

4 – Destinar 3% da arrecadação dos jogos da caixa econômica para o fundo de direitos da criança e do adolescente;

5 – Utilização do fundo para ações complementares através de projetos das instituições governamentais e não governamentais;

6 – Relatório anual do orçamento e gasto com as crianças e adolescentes elaborado pela Comissão da criança e do adolescente da câmara de vereadores municipal.

EIXOIV :PARTICIPAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E PRÓTAGONISMO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PROPOSTAS

1 – Incentivar as mini conferências em toda a rede de atendimento às crianças e adolescentes, propondo espaços de discussão e deliberação de políticas públicas que garantam e qualifiquem o protagonismo estudantil na defesa dos direitos.

2 – Implementar o fortalecimento dos grêmios estudantis nas unidades escolares, garantindo-lhes a expansão de discussão dos direitos das crianças e adolescentes.

3 – Fomentar investimento público de políticas públicas que incentivem a liberdade de expressão das crianças e adolescentes garantindo-lhes a proteção integral em todas as esferas.

4 – Incentivar a importância do desenvolvimento e práticas de Orientação Vocacional como forma de garantia de direito de exercer seu papel na sociedade e escolher a sua área de atuação.

5 – Implementar núcleos de aprimoramento intelectual para ofertar formação inicial e continuada aos profissionais que atuam nas instituições de atendimentos às crianças e adolescentes.

6 – Implantar uma ouvidoria para atendimento específico às crianças e adolescentes com profissionais habilitados para esse fim, de forma que haja total liberdade de expressão e acolhimento.

7 – Implantar pólos públicos de acesso à internet em cada distrito com profissionais aptos para atendimento e formação das crianças e adolescentes.

8 – Criar aplicativo de comunicação estudantil que discutam os direitos e o protagonismo estudantil entre as escolas.

9 – Oferecer projetos e atividades que as diversas manifestações culturais possam se relacionar em harmonia aprendendo um com o outro.

10– Garantir a participação efetiva de 1 (um) adolescente participando ativamente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. E rever a Lei do CMDCA incluindo representatividade através de uma Instituição a participação de uma Criança e/ou Adolescente no Conselho.

EIXOV :ESPAÇOS DE GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PROPOSTAS

1 – Criação de núcleos voltados para os jovens refletirem sobre seus direitos e deveres, repensando as deliberações relacionadas aos deveres tornando as mais públicas;

2 – Criação de espaços que valorizem a liberdade de expressão da cultura voltados para crianças e adolescentes;

3 – Estabelecer encontros que foquem as ações sociais que apresentaram maiores vulnerabilidades na sua execução, buscando assim a melhoria das intervenções a serem adotadas, esses encontros poderiam ser trimestrais;

4 – Melhoria das infra estruturas dos espaços físicos em que se instalaram os conselhos tutelares, e que os mesmos abracem uma maior participação preventiva das situações de risco as quais se encontram as crianças e adolescentes em nosso município;

5 - Além do mapeamento das áreas de maior vulnerabilidade do município e propostas de intervenção;

6 – Compartilhar com as diversas instituições os mecanismos de intervenções sociais positivas através de encontros trimestrais;

7 – Criação de um app de entretenimento e voltado aos interesses escolares direcionados aos direito dos jovens incentivando a participação deles nas políticas sociais.

DELEGADOS ELEITOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CRIANÇAS E ADOLESCENTES ELEITOS

Yan Velasco Ferreira – Escola Marques de Maricá – 968491576

Matheus Dutra dos Santos – E. M. Maria Cristina – 98962-1996

Lorena de Oliveira Resende – C.E.M. Joana Benedicta Rangel - 99961-1267

Tainá dos Santos Luiz da Silva – C.E.M. Joana Benedicta Rangel – 97140-6661

Edigleison silva Fonseca – E.M. Mata Atlântica – 99458-1952

Bruno Lembo – Casa de Acolhimento Zuleika Cardoso

PRESIDENTE DO CMDCA/MARICÁ

Alan Christi Vieira Rocha – 996880384 – CPF 053662797-55

Conselho Tutelar I

Rosângela Nogueira – 99766-4808 – CPF 071.504.837-63

Secretaria de Saúde

Dilciane Dutra da Rosa – 97147-6266 – CPF 088.031.957-77

LBV

Flávia de Moraes Floquet do Nascimento – 97015-3704 – CPF 082.448.037-62

NAIR/CMDCA

Fernanda Carvalho – 96740-6990 – CPF 090.337.377-79

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cíntia da Silveira – 97514-5062 – CPF 032.262.267-03

ASSISTENTE SOCIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MARICÁ

Hilda Regina Cardoso de Souza – 99809-9556 – CPF 703.156.367-34

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21762/2018.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CAUE ISSA FOLIGNO PUBLICIDADE ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO URBANÍSTICO, ESTUDO DE VIABILIDADE E MARKETING PUBLICITÁRIO

VALOR: R\$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÉNIOS DA CODEMAR E TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.131.0068.1222;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 - ROYALTIES

EMPENHOS: 478/2019

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2019

MARICÁ, 27 DE AGOSTO DE 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 118 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 46/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21762/2018.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 46/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria para realização de projeto urbanístico, estudo de viabilidade e marketing publicitário. Resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	IGOR NUNES CORRÊA	098
FISCAL TÉCNICO:	THIAGO GUSMÃO ROSA	094
FISCAL ADMINISTRATIVO:	DANILO DA CUNHA ALVES	131
SUPLENTE:	PRISCILA BORGES CAMPOS	070

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2019.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 27 de agosto de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

Portaria Nº 111 de 5 de agosto de 2019

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear SANDRA HELENA DE AZEVEDO, CPF 550.536.887-53, matrícula nº200, a partir de 05/08/2019 para o cargo de Assessora A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR S.A), subordinado à Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 05/08/2019.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria Nº 112 de 5 de agosto de 2019

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear VANESSA DE SOUZA BULHÕES, CPF 075.631.657-03, matrícula nº199, a partir de 05/08/2019 para o cargo de Assessora A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR S.A), subordinado à Comis-

são Permanente de Licitação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 05/08/2019.

José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO N° 08/2019 – CODEMAR

Processo N° 27.012/2018

O Presidente da CPL: José Luiz Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições, informa que o Procedimento Licitatório Aberto supracitado previsto para o dia 28/08/2019 às 10hs, está suspenso sine die, visto que o pedido de impugnação foi acatado e suscitaram-se alterações no Edital. Informações pelos e-mails: licitações@codemar-sa.com.br / cplcodemar01@gmail.com.

Ato de Credenciamento n° 11/2019 –CODEMAR

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto.

Credencia a Assessora A3, Maria Luiza da Cunha, matrícula 031, para tomador de adiantamento de Suprimentos de Fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.

Maricá, 26 de agosto de 2019

José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

AVISO DE LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

CONVITE N.º 05/2019

Objeto: Aquisição de MATERIAL FOTOGRÁFICO e acessórios para a realização das diversas atividades institucionais da EPT.

O Presidente da CPL Odmar Getúlio Frederico Ramos, no uso de suas atribuições, informa que o Convite supracitado fica marcado para o dia 05/09/2019, às 10hs, na sede administrativa da EPT, sítio à Rua das Gralhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ. Os interessados em retirar a Carta Convite deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl.ept.marica@gmail.com.

Maricá / RJ, 26 de agosto de 2019.

ODMAR GETÚLIO FREDERICO RAMOS

Presidente CPL
Matrícula N° 10.00094

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019

O Pregoeiro Odmar Frederico Getúlio Ramos, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPT, que ocorreu no dia 27/08/2019 às 10h, restou DESERTA.

Maricá / RJ, 27 de agosto de 2019.

ODMAR FREDERICO GETÚLIO RAMOS

Pregoeiro
Matrícula N° 10.00094

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

O Pregoeiro Odmar Getúlio Frederico Ramos, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o dia 10/09/2019, às 10hs, na sede administrativa da EPT, sítio à Rua das Gralhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl.ept.marica@gmail.com.

Maricá / RJ, 27 de agosto de 2019.

ODMAR GETÚLIO FREDERICO RAMOS

Pregoeiro
Matrícula N° 10.00094

Portaria n° 1475, de 22 de Agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar MÁRCIO DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, matrícula funcional nº 1100105; JEFFERSON RIBEIRO CORIOLANO, ocupante do cargo de Engenheiro de Tráfego, matrícula funcional nº 1100107; e SÉRGIO DUTRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1100005, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.354/2019), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0021196/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 22 de agosto de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA N° 1477, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Rogério Peres de Azevedo	1100064	25/08/2016	26/08/2019	0006092/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 26 de agosto de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

PORTARIA N° 1478, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Ricardo Hartuiq Mendes	1100065	25/08/2016	26/08/2019	0006145/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 26 de agosto de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

PORTARIA N° 1479, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Marcelo Correa de Araújo	1100062	25/08/2016	26/08/2019	0006150/2017	PLS

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 26 de agosto de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

PORTARIA N° 1480, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Eduardo Teixeira Costa	1100061	25/08/2016	26/08/2019	0006009/2017	PLS

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 26 de agosto de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

PORATARIA EPT Nº 1481 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso X do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria EPT nº 1466 de 21 de agosto de 2019, o qual exonera JEFFERSON DA SILVA FIGUEIREDO, do cargo em comissão de Assessor Operacional, matrícula 1000139.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,
Maricá, 27 de agosto de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORATARIA EPT Nº 1482 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso VI do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso I do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria EPT nº 1469 de 21 de agosto de 2019, o qual nomeia o servidor Adriano Marçal Coutinho para o cargo em comissão de Supervisor Operacional, matrícula 1000145.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,
Maricá, 27 de agosto de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 076/2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0180/19, datado de 26/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora FÁTIMA MARIA FERREIRA MAIA no cargo de Professora Docente II, Classe A, Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 01897, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 307/18	3.381,86
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	20,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	676,37
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	304,37
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	20,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	676,37
Regência de Classe	20,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, "III", "b".	676,37
Adicional de Qualificação	10,0%	L.C. nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.	338,19
TOTAL			6.053,53

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 23 de agosto de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

PORATARIA Nº 093/2019

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 183/19

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora ELIANA DE SOUZA LIMA, matrícula nº 5270, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 22 de agosto de 2019

Janete Celano Valladão
Presidente

PORATARIA Nº 94/2019

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 157/14.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MARLI MAGALHÃES DOS SANTOS FELIPE, matrícula nº 6635, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 22 de agosto de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORATARIA Nº 095/2019

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 239/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora SAMANTHA GUIMARÃES RODRIGUES nº 6250, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 22 de agosto de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORATARIA Nº 096/2019

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 313/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora SHEILA SILVA, matrícula nº 7208, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 22 de agosto de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORATARIA Nº 097/2019

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 225/15.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora CARLA LUCIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO, matrículas nº 7024/7832, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 22 de agosto de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORATARIA Nº 098/2019

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 061/2012, datado de 06/02/2012

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora REGINA CELIA ARAÚJO DE SIQUEIRA RODRIGUES matrícula nº 6344 de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 22 de agosto de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORATARIA Nº 099/2019

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 111/2016, datado em 26/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora SANDRA REGINA SEGGEZ DOS SANTOS DA SILVA, matrícula nº 6677, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2019.
PUBLIQUE-SE!
Maricá, 22 de agosto de 2019.
Janete Celano Valladão
Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13377/2019.
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR E CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
OBJETO: CONTRATO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA SOMAR, NO CURSO DA NOVA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A NOVA IN 05/1017 MPOG.
VALOR: R\$ 13.160,00 (TREZE MIL E CENTO E SETENTA REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: O CURSO DA NOVA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A NOVA IN 05/1017 MPOG SERÁ MINISTRADO DE 23 A 26 DE JULHO DE 2019 EM JOAO PESSOA/PB, COM CARGA HORÁRIA DE 28 (VINTE E OITO) HORAS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 241/2019

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2019

MARICÁ, 11 DE JUNHO DE 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR.

PORTRARIA N.º 72-SC, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 72/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13377/2019.

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e Lei Complementar nº 306/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 72/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 72/2019 cujo objeto é CONTRATO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA SOMAR NO CURSO DA NOVA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A NOVA IN 05/1017 MPOG.

1. MARANATA MACHADO SAUERBRON DOS SANTOS LYRIO - Matrícula Nº. 500.113

2. IZABEL ABREU DE OLIVEIRA GOMES - Matrícula Nº. 500.086

3. CAMILA DOS SANTOS SILVEIRA - Matrícula Nº 500.114

SUPLENTE: PALLOMA DA COSTA CABRAL - Matrícula Nº 500.085

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/06/2019.

Publique-se.

Maricá, 11 de junho de 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 77/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 14631/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR E INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA - ISDP.

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14631/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22287/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 144/2018).

VALOR: R\$ 1.496.520,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUINTENTOS E Vinte REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236;
NOTA DE EMPENHO: 372/2019;
DATA DE ASSINATURA: 22/08/2019
MARICÁ, 22 DE AGOSTO DE 2019.
MARCELO ROSA FERNANDES
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR.

PORTRARIA N.º 77 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 77/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14631/2019.
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e Lei Complementar nº 306/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 77/2019.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 77/2019 cujo objeto é CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14631/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22287/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 144/2018).

1. CELSO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº. 500.159

2. PAULO CESAR REGO GARRITANO - 500.084

3. LUIZ FREDERICO BENTO ARMOUND - MATRÍCULA Nº. 500.097

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/08/2019.

Publique-se.

Maricá, em 22 de agosto de 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2019

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

Ata de R.P. nº 17/2019

Processo Administrativo Nº 25240/2018

Validade: 20/08/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL

Ao Vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Estrada do Caxito, s/n, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO portador (a) do R.G nº 09991819-5 IFP e inscrito (a) no CPF sob nº 077.580.237-97, e a empresa CONSTRUÇÃO E LAZER LTDA - EPP, situada na Rod. Amaral Peixoto, s/n, Havaí, Loteamento parque Alvorada, Araruama, RJ, Cep:28.820-000, inscrito no CNPJ: 15.604.957/0001-14, neste ato representada por seu representante legal ADILEI DA SILVA LOPES, portador (a) do RG nº 06955111-7 (IFP-RJ) e inscrito no CPF sob nº 783.254.397-34 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consonantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 702 à 710, HOMOLOGADA às fls. 727 ambas do processo administrativo nº 25240/2018, referente ao Pregão Presencial nº 01/2019.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	TABELAS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT. S/ BDI	PÇ TOTAL
1.0	EMOP	5844	Aço CA-50, estirado, preço de revendedor, no diâmetro de 06,3mm	ARCELOR	vara	23.674,00	R\$ 14,57	R\$ 344.930,18
3.0	EMOP	17	Aço CA-50, estirado, preço de revendedor, no diâmetro de 10,0mm	ARCELOR	vara	11.281,00	R\$ 34,92	R\$ 393.932,52
4.0	EMOP	18	Aço CA-50, estirado, preço de revendedor, no diâmetro de 12,5mm	ARCELOR	vara	7.228,00	R\$ 54,78	R\$ 395.949,84
VALOR TOTAL								R\$ 1.134.840,14

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias

Processo Licitatório nº 7664/2018
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 111/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DA MINICAR-REGADEIRA – BOBCAT S450

Vigência: 01/05/2020

Valor Total: R\$ 212.169,60

Empresa: NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 03.509.150/0001-13

Endereço: Situada na Rodovia BR 116, nº6.996, Canguini – Calombo - PR , Cep: 83.412-000
Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 958 de 29/05/2019 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2019/05/29/jom-958/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 7664/2018

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 111/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REPOSIÇÃO DA MINICARREGADEIRA – BOBCAT S450

Vigência: 01/05/2020

Valor Total: R\$ 230.553,00

Empresa: G-RIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ: 089.202.387-23

Endereço: Situada na Rua João Silva, 27 Apt. 201 – FTE – Olaria/RJ , Cep: 21.031-410
Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 957 de 27/05/2019 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2019/05/27/jom-957/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM. 3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por todos os servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de nor-

mas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no

artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readaptação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, viando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 30 de julho de 2019.

Gustavo Gonçalves Camacho
Diretor Operacional de Obras Diretas
Adilei da Silva Lopes

CONSTRUÇÃO E LAZER LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

NOME:
R.G. nº:
NOME:
R.G. nº:

Ata de R.P. nº 18/2019

Processo Administrativo Nº 25240/2018

Validade: 20/08/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL

Ao Vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Estrada do Caxito, s/n, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO portador (a) do R.G nº 09991819-5 IFP e inscrito (a) no CPF sob nº 077.580.237-97, e a empresa PNX COMÉRCIO LTDA, situada na Av. Carlos Marighella, Lote 03, Itaipuaçu, Maricá RJ, CEP: 24.936-730, inscrita no CNPJ: 23.845.392/0001-95, neste ato representada por seu representante legal BRUNO NUNES DE SOUZA, portador (a) do RG nº 020.199.027-2 (DETRAN/RJ) e inscrito no CPF sob nº 098.566.317-00 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 702 à 710, HOMOLOGADA às fls. 730 ambas do processo administrativo nº 25240/2018, referente ao Pregão Presencial nº 01/2019.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	TABELAS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT. S/ BDI	PÇ TOTAL
2.0	EMOP	5845	Aço CA-50, estirado, preço de revendedor, no diâmetro de 08,0mm	ARCELOR MITAL	vara	17.621,00	R\$ 23,01	R\$ 405.459,21
5.0	EMOP	13	Aço CA-60, estirado, preço de revendedor, no diâmetro de 04,2mm	ARCELOR MITAL	vara	21.285,00	R\$ 6,05	R\$ 128.774,25
6.0	EMOP	5102	Adesivo plástico para PVC rígido, em frasco de 850g	AMANCO	unid	43	R\$ 25,12	R\$ 1.080,16
7.0	EMOP	4	Arame recozido nº 18	ARCELOR MITAL	kg	12.528,00	R\$ 5,20	R\$ 65.145,60
9.0	EMOP	149	Cimento Portland em saco de 50kg	CSN	saco	94.752,00	R\$ 16,88	R\$ 1.599.413,76
10.0	EMOP	124	Esmalte sintético alquídico branco alto brilho, brilhante, acetinado ou fosco	BRASILUX	galão	96	R\$ 49,88	R\$ 4.788,48
11.0	EMOP	124	Esmalte sintético alquídico vermelho alto brilho, brilhante, acetinado ou fosco	BRASILUX	galão	96	R\$ 49,88	R\$ 4.788,48
13.0	EMOP	5733	Joelho 90° de PVC soldável de 20mm	PVC BR	unid	72	R\$ 0,26	R\$ 18,72
14.0	EMOP	5734	Joelho 90° de PVC soldável de 25mm	PVC BR	unid	72	R\$ 0,38	R\$ 27,36
15.0	EMOP	5766	Joelho 90° de PVC, para esgoto, de 100mm	PVC BR	unid	192	R\$ 3,85	R\$ 739,20
16.0	SCO	MAT073400	Joelho de PVC rígido, 90°, leve, diâmetro nominal de 200mm	PVC BR	unid	18	R\$ 106,54	R\$ 1.917,72
17.0	SCO	MAT073450	Joelho de PVC rígido, 90°, esgoto predial, série normal, diâmetro nominal de 150mm	PVC BR	unid	36	R\$ 22,91	R\$ 824,76
21.0	EMOP	12853	Juncao 45° de PVC, com rosca, de 3/4"	PVC BR	unid	30	R\$ 9,70	R\$ 291,00
22.0	EMOP	13022	Luva de PVC, soldável, de 20mm	PVC BR	unid	36	R\$ 0,37	R\$ 13,32
23.0	EMOP	13023	Luva de PVC, soldável, de 25mm	PVC BR	unid	36	R\$ 0,41	R\$ 14,76
24.0	EMOP	349	Pinus, em peças de 2,50x30,00cm (1"x12")	MDR	m	4.320,00	R\$ 5,15	R\$ 22.248,00
25.0	EMOP	453	Prego com ou sem cabeça, em caixas de 50kg, ou quantidades equivalentes, nº12x12 a 18x30	ARCELOR MITAL	kg	467	R\$ 8,03	R\$ 3.750,01
27.0	EMOP	7529	Tela plástica para sinalização de obras, em bobinas de (50x1,20)m	KIRIN	bobina	1.152,00	R\$ 54,70	R\$ 63.014,40
28.0	EMOP	5118	Tubo de PVC para esgoto, reforçado, ponta e bolsa, sem anel de borracha, ABNT-NBR 7362, de 200mm	PVC BR	m	360	R\$ 44,80	R\$ 16.128,00
29.0	EMOP	5030	Tubo de PVC rígido soldável, ponta/bolsa c/ virola, em barras de 6,00m, de 020mm	PVC BR	unid	120	R\$ 8,30	R\$ 996,00
30.0	EMOP	5031	Tubo de PVC rígido soldável, ponta/bolsa c/ virola, em barras de 6,00m, de 025mm	PVC BR	unid	120	R\$ 9,97	R\$ 1.196,40
31.0	COTAÇÃO		Tubo liso de polietileno (PE) de 20mm para aplicação em rede de abastecimento de água, vara de 6m	PVC BR	unid	300	R\$ 8,02	R\$ 2.406,00
35.0	EMOP	10486	Tubo PEAD PE 80/100, PN-16, fabricado conforme ISO 4427, DE=020mm	PVC BR	m	600	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
36.0	EMOP	5410	Tubo PVC rígido série "r", ponta/bolsa, em barras de 3,00m, de 150mm	PVC BR	unid	240	R\$ 107,79	R\$ 25.869,60
37.0	EMOP	5409	Tubo PVC rígido série "r", ponta/bolsa com virola, em barras de 3,00m, de 100mm	PVC BR	unid	960	R\$ 53,79	R\$ 51.638,40
38.0	EMOP	5717	Tê 90° de PVC rígido soldável, de 020mm	PVC BR	unid	48	R\$ 0,43	R\$ 20,64

39.0	EMOP	5732	Tê 90° de PVC rígido soldável, de 025mm	PVC BR	unid	48	R\$ 0,58	R\$ 27,84
41.0	EMOP	13059	União de PVC, soldável, de 20mm	PVC BR	und	72	R\$ 3,35	R\$ 241,20
42.0	EMOP	7804	União PVC soldável marrom, de 25mm	PVC BR	und	72	R\$ 3,45	R\$ 248,40
VALOR GERAL							R\$ 2.402.461,67	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-las das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº. 8.666/93, mediante apresentação pela

CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não é ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniente de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DECIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz,

os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, à fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 30 de julho de 2019.

Gustavo Gonçalves Camacho
Diretor Operacional de Obras Diretas

Bruno Nunes de Souza
PXM COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
R.G. nº: _____
NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 19/2019

Processo Administrativo Nº 25240/2018

Validade: 20/08/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL

Ao Vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Estrada do Caxito, s/n, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO portador (a) do R.G nº 09991819-5 IFP e inscrito (a) no CPF sob nº 077.580.237-97, e a empresa CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua Laguna, nº 161 – Jardim Catarina – São Gonçalo/RJ, CNPJ: 10.867.671/0001-08, neste ato representada por seu representante legal CARLOS WALDYR PORTUGAL SILVEIRA, portador (a) do RG nº 10683920-2 e inscrito no CPF sob nº 076.294.057-31 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 702 à 710, HOMOLOGADA às fls. 729 ambas do processo administrativo nº 25240/2018, referente ao Pregão Presencial nº 01/2019.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	TABELAS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V A L O R UNIT	VALOR TOTAL
12	SCO	MAT059600	Fita plástica, zebra, amarela e preta, rolo de 200m	BH	rolo	2.400,00	R\$ 15,69	R\$ 37.656,00
26	COTAÇÃO		Redução de 25mm para 20mm de engate rápido	CRONA	unid	300	R\$ 26,45	R\$ 7.935,00
32	SCO	MAT144200	Tubo coletor de esgotos, de polietileno, corrugado, diâmetro nominal de 100, linha Kanasan da Kanaflex ou similar, vara de 6m	PLASTIK	unid	300	R\$ 110,18	R\$ 33.054,00
33	SCO	MAT144250	Tubo coletor de esgotos, de polietileno, corrugado, diâmetro nominal de 150, linha Kanasan da Kanaflex ou similar, vara de 6m	PLASTIK	unid	200	R\$ 167,05	R\$ 33.410,00
40	COTAÇÃO		União com pressão de engate rápido de 20mm	CRONA	unid	300	R\$ 26,34	R\$ 7.902,00
VALOR TOTAL GERAL								R\$ 119.957,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprodutiva da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 - Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

4.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

I - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 - Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-las das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do

inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admitível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identifica-

ção dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 21 de agosto de 2019.

Gustavo Gonçalves Camacho

Diretor Operacional de Obras Diretas

CARLOS WALDYR PORTUGAL SILVEIRA

C.W.P COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 20/2019

Processo Administrativo Nº 25240/2018

Validade: 20/08/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL

Ao Vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na

Estrada do Caxito, s/n, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO portador (a) do R.G nº 09991819-5 IFP e inscrito (a) no CPF sob nº 077.580.237-97, e a empresa G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua João Silva, 27 Apt. 201 - FTE - Olaria / RJ CEP: 21031-410, CNPJ: 27.707.061/0001-40, neste ato representada por seu representante legal WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO, portador do RG nº 00296091610 e inscrito no CPF sob nº 27.707.061/0001-40 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 702 à 710, HOMOLOGADA às fls. 728 ambas do processo administrativo nº 25240/2018, referente ao Pregão Presencial nº 01/2019.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V A L O R UNIT	VALOR TOTAL
18	Joelho PEAD de 100mm	PEAD BRASIL	unid	240	R\$ 422,00	R\$ 101.280,00
19	Joelho PEAD de 150mm	PEAD BRASIL	unid	160	R\$ 826,00	R\$ 132.160,00
20	Joelho PEAD de 200mm	PEAD BRASIL	unid	90	R\$ 953,00	R\$ 85.770,00
34	Tubo PEAD corrugado de 200mm, vara de 6m	PEAD BRASIL	unid	150	R\$ 285,00	R\$ 42.750,00
VALOR TOAL GERAL						R\$ 361.960,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo

de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrar a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readaptação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais

atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 21 de agosto de 2019.

Gustavo Gonçalves Camacho

Diretor Operacional de Obras Diretas

WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO

G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25240/2018**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019 - SRP****HOMOLOGAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ITENS 2, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 41 e 42, adjudicando o objeto em favor da empresa PNX COMERCIAL LTDA, CNPJ 23.845.392/0001-95, no valor estimado de R\$ 2.402.461,67 (dois milhões quatrocentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), tendo como base a estimativa dos valores a serem repassados à pessoa jurídica contratada, nos termos do respectivo Edital.

Em, 21 de agosto de 2019.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25240/2018**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019 - SRP****HOMOLOGAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ITENS 1, 3, 4 e 8, adjudicando o objeto em favor da empresa CONSTRUÇÃO & LAZER LTDA EPP, CNPJ 15.604.957/0001-14, no valor estimado de R\$ 1.134.840,14 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e quatorze centavos), tendo como base a estimativa dos valores a serem repassados à pessoa jurídica contratada, nos termos do respectivo Edital.

Em, 21 de agosto de 2019.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25240/2018**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019 - SRP****HOMOLOGAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ITENS 18, 19, 20 e 34, adjudicando o objeto em favor da empresa G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

EPP, CNPJ 27.707.061/0001-40, no valor estimado de R\$ 361.960,00 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta reais), tendo como base a estimativa dos valores a serem repassados à pessoa jurídica contratada, nos termos do respectivo Edital.

Em, 21 de agosto de 2019.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25240/2018**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019 - SRP****HOMOLOGAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ITENS 2, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 41 e 42, adjudicando o objeto em favor da empresa PNX COMERCIAL LTDA, CNPJ 23.845.392/0001-95, no valor estimado de R\$ 2.402.461,67 (dois milhões quatrocentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), tendo como base a estimativa dos valores a serem repassados à pessoa jurídica contratada, nos termos do respectivo Edital.

Em, 21 de agosto de 2019.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14087/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LOCKERBLIND BLINDAGENS ESPECIAIS LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14087/2019, E ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2018, (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3555/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018).

VALOR: R\$ 8.083.303,20 (OITO MILHÕES, OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PERÍODO: ATÉ 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217; 63.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206; 236;

NOTA DE EMPENHO: 332/2019; 333/2019; 334/2019;

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2019

MARICÁ, 30 DE JULHO DE 2019.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 74 DE 30 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 74/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14087/2019.

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e Lei Complementar nº 306/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 74/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 74/2019 cujo objeto é CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, conforme processo administrativo n.º 14087/2019, e através da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 77/2018, (referente ao Processo Administrativo nº 3555/2018, através do Pregão Presencial nº 61/2018).

1. LEONARDO DA SILVA PROCACI – MATRÍCULA N.º 500.181

2. WESLEY SILVA CRUZ – MATRÍCULA N.º 500.171

3. MANOEL CARLOS RANGEL SALVADOR - MATRÍCULA N.º 500.041

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/07/2019.

Publique-se.

Maricá, em 30 de julho de 2019.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20281/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ –

SOMAR E DML COMÉRCIO DE AÇO EIRELI.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ESTACA PRANCHA METÁLICA, PARA SEREM INSTALADAS NA ORLA DE ITAIPUAÇU, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20281/2019, ATRAVÉS DO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2019 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23611/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2018).
VALOR: R\$ 29.630.551,68 (VINTE E NOVE MILHÕES, SEÍSCENTOS E TRINTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2019
PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 363/2019

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2019

MARICA, 13 DE AGOSTO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 71-SC, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 71/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20281/2019.

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e Lei Complementar nº 306/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 71/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 71/2019 cujo objeto é FORNECIMENTO DE ESTACA PRANCHA METÁLICA, PARA SEREM INSTALADAS NA ORLA DE ITAIPUAÇU, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 20281/2019, através do disposto na Ata de Registro de Preços n.º 14/2019 (referente ao Processo Administrativo nº 23611/2018, Pregão Presencial nº 13/2018).

1. ALEX ALVES ZAMPIROLI – Matrícula N.º 500.222

2. GIENNAH ESTEVES MARTINS - Matrícula N.º 500.057

3. GREG LUIZ MONNERAT DE ALMEIDA - Matrícula N.º 500.040

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/08/2019.

Publique-se.

Maricá, 13 de agosto de 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

PORTARIA SP N° 24/2019

ORDEM DE REINÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE REINÍCIO, EM 20/07/2019 AO CONTRATO N°577/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26626/2017.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO NO JARDIM ATLÂNTICO – ITAIPUAÇU – MARICÁ/RJ.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E PIRES MATOS – CONSTRUÇÕES EIRELI

MARICÁ, 20 DE JULHO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.004

PORTARIA SP N° 26/2019

ORDEM DE REINÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE REINÍCIO, EM 23/07/2019 AO CONTRATO N°702/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25376/2017.

OBJETO: CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CERCA, MURO LIMITROFE, CONTENÇÃO, PORTARIA, RESERVATÓRIO PARA ÁGUA DE CHUVA E INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO NOVO HOSPITAL DR. ERNESTO CHE GUEVARA.

PARTES: SOMAR- AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E MONTREBLANT CONSTRUTORA LTDA.

MARICÁ, 23 DE JULHO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.004

PORTARIA SP N° 27/2019

ORDEM DE REINÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE REINÍCIO, EM 01/08/2019 AO CONTRATO N°261/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26672/2017.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E URBANIZAÇÃO NO BAIRRO CONDADO.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E JJC CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA-ME.

MARICÁ, 01 DE AGOSTO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.004

PORTARIA SP N° 28/2019

ORDEM DE REINÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE REINÍCIO, EM 12/08/2019 AO CONTRATO N°64/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13868/2017.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS COM DEPÓSITO DE MATERIAL ESPORTIVO E COM VESTIÁRIOS MASCULINOS, FEMININOS, VESTIÁRIOS PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) E DEPÓSITO DE MATERIAL ESPORTIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA NAS ESCOLAS LISTADAS ABAIXO:

LOTES	ESCOLAS
01	Escola Municipal Vereador Levy Ribeiro
02	Escola Municipal Jancinio Caetano Filho
	Escola Municipal Dilza da Silva Sá Rego
03	Escola Municipalizada Inoã
04	Escola Municipal São Bento da Lagoa
	Escola Municipal Rita Sampaio Cartaxo

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E PERFL X CONSTRUTORA S.A.

MARICÁ, 12 DE AGOSTO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.004

PORTARIA SP 29/2019

ORDEM DE REINÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE REINÍCIO, EM 19/08/2019 AO CONTRATO N° 267/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1518/2017.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRORRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO MANU MANOELA.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E GEO AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

MARICÁ, 19 DE AGOSTO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.004

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRÍCÃO

PORTARIA N° 03, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 67/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17062/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRÍCÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, com observância ao art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018, Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal 086/12, e arts. 1º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 306/2018, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 098/2014, cujo objeto é a contratação de mão de obra para os serviços de limpeza e conservação.

RESOLVE:

SUBSTITUIR os Servidores Rafaela Marins, matrícula 500.272 e Renata de Santa Rosa, matrícula 500.140, anteriormente designados como fiscais, por Luciano Moura, matrícula 500.122 e Carlos Alberto Cordeiro Pereira, matrícula 500.119, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização do cumprimento do contrato nº 67/2019, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a execução temporária emergencial de serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos, os seguintes servidores:

RODRIGO FAGUNDES – MATRÍCULA 500.125

LUCIANO MOURA – MATRÍCULA 500.122

CARLOS ALBERTO CORDEIRO PEREIRA – 500.119

SUPLENTE: GUSTAVO FERREIRA LOBO JUNIOR – MATRÍCULA 500.127

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir desta data Publique-se!

Maricá, 27 de Agosto de 2019

Bruno Rodrigues - Mat. 500.007

Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da presente publicação, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671, e pelo endereço eletrônico somarcotacao@gmail.com.

Número Processo	OBJETO
14113/2019	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO
11366/2019	AQUISIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS PARA MAQUINÁRIOS
5572/2019	AQUISIÇÃO DE PNEUS
19758/2019	AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM VIDRO PARA MESA DE TRABALHO
12555/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
19158/2019	AQUISIÇÃO DE TAPUME
14542/2019	SERVIÇOS GRÁFICOS
18082/2019	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO DE MEDIDA
17440/2019	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO
19283/2019	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MURO DE VIDRO
19606/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CÔNFECCÃO E FIXAÇÃO DE ESCULTURAS ARTÍSTICAS
20624/2019	CONJUNTO MODULAR DE CONTAINER
19758/2019	AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM VIDRO PARA MESA DE TRABALHO

Maricá, 27 de Agosto de 2019.

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Coordenadora de Compras

Maricá, 23 de Agosto de 2019.

Assunto: ERRATA

Prezados,

Venho por meio desta, encaminhar a ERRATA DA PORTARIA N° 294 DE 01 DE JUNHO DE 2019, para alteração na lotação de trabalho da nomeação do MANOEL GONÇALVES PEREIRA NETO.

Na edição nº 969 do JOM de 08 de julho de 2019, pagina 10, Portaria nº 294, de 01 de junho de 2019, referente à nomeação, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º Nomear, MANOEL GONÇALVES PEREIRA NETO, com validade a partir de 03.06.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS3, de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Leia-se:

Art. 1º Nomear, MANOEL GONÇALVES PEREIRA NETO, com validade a partir de 03.06.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS3, de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na CONTROLADORIA INTERNA, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Sem mais, coloco-me à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

Thiago Leite Reis Desimone

Chefe de Recursos Humanos

Mat. 500008